

### PORTARIA Nº 1234/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 866/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 04/11/2024, que institui a Comissão da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), no âmbito desta Corte de Contas;

**CONSIDERANDO** a Política de Sustentabilidade do TCE/CE, que trata sobre a adoção de critérios ambientais pelos órgãos públicos visando à melhoria contínua do processo de gestão do Tribunal;

**CONSIDERANDO** que o TCE/CE recebeu o Certificado de adesão formal ao Programa Agenda A3P, e que tem como objetivo firmar compromisso com o meio ambiente, estabelecendo diretrizes que contemplem medidas alinhadas à disseminação das práticas ambientais da instituição, contribuindo para o estabelecimento e acompanhamento das práticas de sustentabilidade e racionalização de recursos para uma maior eficiência dos gastos públicos,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 29/02/2028 o prazo fixado no art. 3º da Portaria n.º 866/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### PORTARIA Nº 1235/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1013/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 30/12/2024, que altera o prazo de vigência da Portaria n.º 692/2024, que designa servidores para exercerem as competências institucionais relativas à função de encarregado de dados no âmbito do TCE/CE,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 29/02/2028 o prazo fixado no art. 1º da Portaria n.º 1013/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*